PARECER Nº 041/2022, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Ao Projeto de Lei n° 049/2022, do Executivo Municipal

1. RELATÓRIO

O Executivo Municipal em 02 de setembro de 2022 apresentou o Projeto de Lei n° 049/2022, que "autoriza o Poder Executivo a receber imóvel por doação com encargos para fins de abertura, prolongamento de vias públicas e instalação de equipamentos público, e dá outras providências".

A matéria foi apresentada na sessão ordinária do dia 05 de setembro de 2022, e encaminhada à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para parecer.

Justifica o Executivo Municipal que é notório em nosso Município o avanço no número de novos loteamentos e moradias, condição esta que demanda ações e planejamentos por parte da Gestão para garantir as condições de trafegabilidade e deslocamento racional entre as diferentes regiões da cidade.

As recentes intervenções urbanísticas realizadas em nosso Município ensejam as novas alternativas de acesso viário, seja com o intuito de dinamizar o fluxo, seja no intuito de propiciar maiores condições de segurança aos usuários de nosso sistema de trânsito.

Neste contexto, a idéia de um novo acesso à área central de nossa Cidade, vem sendo concebida e idealizada com os setores técnicos desta municipalidade, oportunidade em que se apresentou como melhor opção uma ligação direta para quem acessa o Município, através da Rua Albino Guzella e desta com a Avenida Joaquim Dornelles Vargas, interligando o Terminal Rodoviário e área central da cidade às rodovias BR 163 e BR 272.

Assim, feitos os estudos e identificado a área ideal para a implantação deste novo acesso, fora contatado com os proprietários de imóvel propício para tais obras viárias, os quais entendendo o relevante interesse público na medida, consentiram em proceder a doação do perímetro necessário, ficando como encargo do Município a realização de tais intervenções.

Ressalta-se ainda, que no referido perímetro encontra-se planejado também a implantação de novo equipamento público de saúde de grande porte, o qual, por questões de acesso deve estar integrado a esta nova alternativa viária.

O Parecer Jurídico n° 36/2022-F, do Advogado Público desta Casa, ressalta não haver qualquer mácula na iniciativa na presente proposição, recomendando para que seja emendada a epígrafe do Projeto, fazendo constar o termo "Lei Complementar". Recomenda ainda para a necessidade de se anexar aos autos a Avaliação do(s) imóvel(s). Finalizando, recomenda que se dê ciência ao Controlador Interno desta Casa.

2. VOTO DA RELATORA

Considerando a inexistência de óbice e tendo em vista a importância e relevância da matéria em questão, voto pela admissibilidade e tramitação do projeto de lei n° 049/2022, do Executivo Municipal.

Sala de Reuniões, em 05 de outubro de 2022.

CRISTIANE GIANGARELLI
Relatora

3. PARECER DA COMISSÃO - FAVORÁVEL

Os demais membros desta Comissão acompanham o voto da relatora, de forma que o Projeto de Lei n° 049/2022 de iniciativa do Executivo Municipal, possa ser discutido e votado em plenário.

Sala de Reuniões, em 05 de outubro de 2022.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente

MIRELE PAULA CETTO LEITE
Secretária

Lido em Sessão Ordinária
10/10/2022